



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAPÃO DO CIPÓ - RS

Este(a) Contrato 03/2024
esteve afixado(a) no mural de publicação
da Câmara Municipal de Vereadores no
período de 02.09.24 a 02.09.24

Capão do Cipó, 02.09.2024

Alise B.N.

Assinatura do Responsável

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER E IMPRESSORA
MULTIFUNCIONAL COLORIDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.**

DISPENSA Nº 017/2024

CONTRATO Nº 03/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, n.º 422, neste ato representada pela Senhora **IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA**, inscrita no CPF 697.422.000-68, residente e domiciliada neste Município, Presidente da Câmara de Vereadores, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CORTELINI E DALEGOGARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.165.273/0001-00, com endereço na Rua Francisco Camargo, nº 222, bairro centro, em Santiago/RS, neste ato representada pelo sócio administrador **PAULO EDENI DEPONTI CORTELINI**, inscrita no CPF nº 435.962.580-49 e portador do RG nº 1036481842 denominada neste ato **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**, ajustam e pactuam e acordam o presente **CONTRATO Nº 03/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS, com descrição no Anexo deste instrumento, qual seja, Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 17/2024 e Processo Administrativo nº 17/2024.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

ITEM	DESCRIÇÃO
01- Impressora Multifuncional	Impressora laser com rede e duplex avançada com impressão, digitalização e cópia, com capacidade da bandeja de papel de 250 folhas, pelo período de 12 meses, realizando a manutenção do equipamento, conexão com wireless, monocromática, com suprimentos (toners e cilindros) assistência técnica, visita mensal presencial e em torno de 4.000 (quatro mil) cópias/mês.
02- Impressora Multifuncional Colorida	Locação de impressora multifuncional colorida, jato de tinta, impressão, cópia e digitalização, wi-fi direct, pelo período de 12 meses, realizar manutenção do equipamento, conexão wireless, reposição dos suprimentos (reposição das tintas utilizadas pelo equipamento), disponibilizando 500 (quinhentas) cópias/mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço de locação dos itens acima será realizado nas dependências da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó, devendo a CONTRATADA entregar os itens e realizar as instalações nos computadores que utilizarão a conexão com as impressoras locadas.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com a **CONTRATANTE** todos os itens descritos, realizar a manutenção dos equipamentos, assessorar e auxiliar na prestação dos serviços de impressão.

3.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a realizar o pagamento na data aprazada, sob pena de incidência de juros moratórios de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta) reais**, no item 01 e o valor de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta) reais**, no item 02, referente as locações das impressoras, **totalizando o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta) reais mensais**, podendo ser reajustado conforme índice do IGP-M ou IPCA, sendo aplicável o índice de mais baixo percentual.

4.2. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

5.1. Quando o contratado executar as suas obrigações de forma irregular, porém tal postura seja justificável e passível de correção, poderá culminar na aplicação de advertência;

5.2. Quando o contratado executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução parcial do contrato, poderá culminar na aplicação multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

5.3. Inexecução parcial do contrato: poderá implicar na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e/ou multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

5.4. Inexecução total do contrato: poderá implicar na suspensão do direito



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

5.5. Quando o contratado causar prejuízo material à Câmara Municipal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (anos) anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato e compensação pecuniária do prejuízo causado.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. Quando o licitante vencedor se recusar injustificadamente a firmar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e/ou multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

5.8. No caso de infrações contratuais poderão, ainda, ser aplicados os termos do artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de despesa: 3390.39 – (12) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de **02 de setembro de 2024 até 02 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado, por conveniência e oportunidade, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando,



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO EDITAL

9.1. O presente contrato está vinculado aos termos do processo de Dispensa de Licitação Nº 017/2024, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos de interesses porventura emergentes desta contratação é o da Comarca de Santiago – RS.

10.2. E, por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Capão do Cipó/RS, 02 de setembro de 2024.

IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS
CONTRATANTE

CORTELINI E DALENOGARE LTDA.
PAULO EDENI DEPONTI CORTELENI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA